

## ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

## LEI MUNICIPAL № 4006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 416.906,19 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e seis reais e dezenove centavos), conforme especifica:

ÓRGÃO UNID. ORÇ/ EXECUTORA	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE DE RECURSO
02.09.01	15.451.0071.1019	4.4.909.51 – Obras e Instalações	416.906,19	Serviços Municipais	Estadual (2)
		TOTAL	416.906,19		

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior visa adequação no orçamento vigente da transferência de recurso estadual advindo do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, Convênio nº CMIL — 035/630/19, sendo utilizado para tanto, excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. III, da Lei Federal nº 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 18 de outubro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO — Publique-se e Registre-se nos/Jugares costumei/\(\dagger\)s, na data supra.

MARCOS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES

Secretário de Administração